



## AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO

### Proprietário

Razão Social/Nome: Veneza Incorporadora e Construtora LTDA			
CPF/CNPJ: 19.872.113/0001-05		Nº CTF/IBAMA:	
Endereço requerente: Rodovia Valentin Damiani		Bairro: Nossa Senhora de Lourdes	
Complemento: nº 1997		CEP: 88865-000	
Município: Nova Veneza	UF: SC	Telefone: 48-34365032	

### Localização da atividade

Endereço do empreendimento/atividade: Prolongamento da Rua Pedro Ronsani.		Nº: S/N	Bairro: Garuvinha	
Complemento:			Matrícula no CRI: 14.730	
Município: Nova Veneza	UF: SC	Área total da propriedade: 105.748,97 m <sup>2</sup>		
Área de preservação permanente: Não Possui		Reserva Florestal Legal: Não Possui		
Área autorizada: 3.023,87 m <sup>2</sup>		Área remanescente: 00,00 m <sup>2</sup>		
Latitude(S): g: 28° m: 42° s:39.93"		Longitude(W): g: 49 m: 29 s: 48,48"		

### Dados da AuC

Finalidade: Edificação de residência unifamiliar.	Valida até: 18/12/2016
Tipo de exploração:	

### Matéria prima a ser extraída

Volume total: 103,86 m <sup>3</sup>
Classificação da vegetação: Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Sucessão Ecológica
Enquadramento/ Responsável técnico: Biólogo Felipe Reus Colonetti CRBio: 075373-03 ART: 10598

### Relação dos volumes totais por espécie autorizados

ESPÉCIE		Nº DE ÁRVORES	VOLUME (m <sup>3</sup> )
NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO		
<i>Alchornea triplinervia</i> (Spreng.) M. Arg.	TANHEIRO	10	0,737
<i>Casearia sylvestris</i> Sw.	GUAÇATONGA	60	4,657



<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	CAMBOATÁ VERMELHO	10	0,71
<i>Guapira opposita</i> (Vell.) Reitz.	MARIA MOLE	10	0,737
<i>Matayba guianensis</i> Aubl	CAMBOATÁ VERMELHO	40	3,574
<i>Miconia cinerascens</i> Miq.	PIXIRICA	30	9,808
<i>Miconia ligustroides</i> (DC.) Naudin.	VASSOURÃO	60	6,604
<i>Myrcia pubipetala</i> Miq.	GUAMIRIM	10	1,238
<i>Myrcia splendens</i> (Sw.) DC.	GUAMIRIM	10	2,303
<i>Myrsine coriacea</i> (Sw.) R.Br.	CAPORORÓCA	232	20,157
<i>Nectandra oppositifolia</i> Nees.	CANELEIRA	10	0,887
<i>Ocotea puberula</i> (Rich) Nees.	CANELEIRA	71	36,997
<i>Pera glabrata</i> (Schott) Poepp. ex Baill.	PAU-D'ARCO	30	12,17
<i>Tibouchina sellowiana</i> (Cham.) Cogn.	QUARESMEIRA	10	0,532
<i>Xylopia brasiliensis</i> Spreng.	PINDAVUNA	10	2,122
<i>Zanthoxylum rhoifolium</i> Lam.	MAMICA DE CADELA	10	0,629

## Condições gerais

- Deverão ser resgatados todos os epífitos que por ventura forem encontrados nas espécies suprimidas e realocados na área de Reposição Florestal.
- O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão da vegetação.
- Ao término das atividades, encaminhar à FUNDAVE o relatório técnico conclusivo das operações realizadas, no prazo máximo de 30 dias.
- Apresentar relatório conclusivo da Reposição Florestal, no prazo de 90 dias a partir da data da emissão desta licença.



### Condições específicas

O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivo DOF – Documento de Origem Florestal.

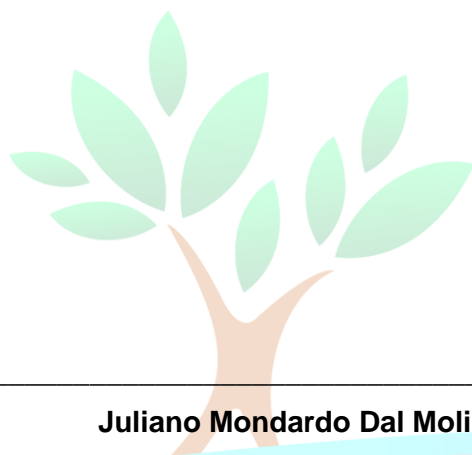
Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização

O relatório técnico conclusivo das operações realizadas deve demonstrar para onde foram encaminhados os epífitos.

Antes da supressão, deverá ser fixado no local placa informativa com o número da autorização, data de vencimento, nome do órgão emissor da autorização e nome do responsável técnico

O não cumprimento de todas as condições da autorização implica em sanções previstas na legislação vigente.

**Nova Veneza, 18 de Julho de 2016**



**FUNDAVE**

**Juliano Mondardo Dal Molin**

Presidente da FUNDAVE

**Marcelo Romagna Pasetto**

CRBIO: 063731-03

Técnico analista

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza